

**EDITAL N. 03/2023 - DPP/PROGRAD/UNESPAR**  
**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO INTERNA DE LICENCIANDOS PARA**  
**BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PIBID**  
**PRORROGAÇÃO - DANÇA – NOVO CRONOGRAMA**  
**10 VAGAS- BOLSAS IMEDIATAS**

As Coordenações Institucionais do Pibid e RP torna público o presente edital com as normas referentes ao processo seletivo de licenciandos nos cursos de graduação para formação de cadastro reserva do Pibid e PRP UNESPAR nos Campi Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I, Curitiba II, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória, nos termos dos editais Capes/Pibid n<sup>o</sup> 23/2022 e Capes/RP n<sup>o</sup> 24/2022 e os respectivos resultados de seleção, bem comoda PORTARIA n<sup>o</sup> 82, de 26 de abril de 2022 e PORTARIA 83, de 27 de abril de 2022 deste edital.

## **2. DO PIBID**

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência — Pibid é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação — MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

2.2 O Pibid é regulamentado pela Portaria CAPES no 83, de 27 de abril de 2022, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

## **3. DOS OBJETIVOS DO PIBID**

3.1 São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; II. Contribuir para a valorização do magistério;
- II. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Ensino Superior e educação básica;
- III. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- IV. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- V. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID**

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

4.1 São atribuições do discente:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital.
- III. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes; e
- VIII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

#### **5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO DE BOLSAS DO DISCENTE**

5.1 São requisitos para participação como discente de iniciação à docência:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- IV. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e
- V. Dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.

5.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

5.3 O Pibid visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que esteja regularmente matriculado no 1<sup>o</sup> ou 2<sup>o</sup> ano do Curso de Graduação.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID**

**DAS BOLSAS:**

6.1 Das bolsas:

- I. A seleção é sobre apoio para a concessão de bolsas na modalidade de iniciação à docência Pibid;
- II. O valor da bolsa nesta modalidade é de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- III. Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos neste edital.
- IV. Para cada núcleo de iniciação à docência, será concedida 24 cotas de bolsas.
- V. Para cada núcleo de residência, será concedida 15 cotas de bolsas.
- VI. Os núcleos poderão incorporar participantes voluntários.
- VII. Os voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos neste edital e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas.
- VIII. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as cotas de discentes ou residentes estiverem ocupadas.

6.2 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas nos programas é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

**6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO**

6.1 O candidato que deseja participar do processo de seleção para cadastro reserva deve ser estudante de um dos cursos de licenciatura que integram os Projetos Institucionais da Unespar e atender aos seguintes critérios: I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no País; **Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura 1º ou 2º ano;**

- I. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- II. Ser avaliado e aprovado por este edital;
- III. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- VI. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela Capes e convocado pela coordenação de área;
- VII. Não estar vinculado a nenhum programa (ensino, pesquisa e extensão) na modalidade de bolsista;
- VIII. Assinar declaração de compromisso com o programa;
- IX. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

**7. COMPROMISSOS DOS VOLUNTÁRIOS E DOS BOLSISTAS**

8.1 São Compromissos:

- I. Participar de todas as atividades definidas pelo projeto;
- II. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III. Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID**

- IV. Assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- V. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI. Informar imediatamente ao Coordenador de Área ou professor Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VII.Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VIII.Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho,divulgando-o nos seminários dos Programas Pibid e PRP promovidos pela Unespar e nos eventos do curso de graduação;
- IX.Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid e do RP definidas pela Unespar e pela Capes;
- X.Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI.Manter-se matriculado e frequentando o curso.

**Parágrafo único.** É vedado ao voluntário e ao bolsista do Programa em questão assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola, bem como da Unespar ou desenvolver atividades de suporte administrativo ou operacional na Escola ou na Unespar. As atividades administrativas e operacionais no âmbito dos subprojetos são de exclusiva responsabilidade dos coordenadores de área na universidade e dos supervisores na escola.

## **8. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

9.1 Para a inscrição, todos os procedimentos serão realizados de forma online. É imprescindível preencher de forma correta os dados na inscrição via formulário e seguir a orientação para o envio de documentação. Os interessados poderão se inscrever de acordo com o item 11 deste edital publicado no site do Curso de Licenciatura pela Unespar – campus II.

Enviar a documentação via email para as respectivas áreas de inscrição:

[cinthia.andrade@unespar.edu.br](mailto:cinthia.andrade@unespar.edu.br) / DANÇA

9.2 A coordenação de área fará ampla divulgação do processo seletivo junto ao colegiado e aos estudantes dos primeiros e segundos anos da graduação, quando tiver cota para estudante de iniciação à docência bolsista e/ou voluntário.

9.3 Para a inscrição, é necessário preencher o formulário de inscrição (disponível em: <https://forms.office.com/r/26944xqNpG>). Após o preenchimento do formulário, é necessário dar print da tela com a confirmação da inscrição e enviar junto com os documentos digitalizados ao coordenador de área ou orientador do subprojeto do respectivo Curso de Licenciatura.

9.4 Os documentos que deverão ser organizados para envio via e-mail à coordenação de área, após a inscrição via formulário são:

- a) Print com a confirmação da inscrição via formulário eletrônico;
- b) Comprovante de matrícula (declaração da página do Siges onde consta a matrícula regular do discente);

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID**

- c) Currículo na Plataforma da Capes de Educação Básica (em .pdf);
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no link:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- e) O ANEXO I devidamente preenchido de acordo com a Plataforma da Capes de Educação Básica, e com os documentos comprobatórios;
- f) O ANEXO II, Carta de Intenções, redigida de acordo com as orientações presentes no documento,

9.5 Todos os documentos devem ser digitalizados em formato .pdf para o envio por e-mail à coordenação de área do Pibid OU do PRP, no ato da inscrição.

**Parágrafo único:** A coordenação de área divulgará a abertura do processo seletivo junto ao curso de forma ampla (colegiado e turmas da graduação). Caberá à coordenação de área informar à coordenação institucional sobre a abertura do processo, o mecanismo de divulgação entre os pares e entre os estudantes.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

### **10.**

10.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão de seleção. A comissão de seleção será definida pela coordenação de área do subprojeto e deverá ser composta pelo(a) coordenador(a) do subprojeto e ao menos um membro do colegiado do curso de licenciatura.

10.2 A comissão poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos neste edital.

10.3 Etapas do processo de seleção:

- a) Análise do currículo e da carta de intenções (Anexos I e II).
- b) Entrevista com o inscrito (pontuação máxima = cem pontos), após a análise documental. O coordenador de área do subprojeto agendará entrevista com o(s) inscrito(s). O candidato que não participar da entrevista, quando convocado, será desclassificado do processo de seleção.
- c) A pontuação dos candidatos será a média simples entre a pontuação obtida no Currículo, na Carta de Intenções (Anexos I e II) e entrevista.

10.4 É critério de desempate: a) aluno de maior idade.

10.5. A ata de resultado do processo seletivo (Anexo III) deverá ser digitalizada pela comissão de seleção de cada subprojeto e encaminhada à Coordenação Institucional do Programa de Formação Docente, devidamente assinadas pela comissão de seleção e pelo(a) coordenador(a) do Curso de Licenciatura.

10.5 . A lista de classificação do subprojeto será divulgada, pela coordenação de área, entre os inscritos e membros do Colegiado do Curso de Licenciatura.

## 11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital	02/04/2023
Inscrições	De 02/04/2023 a 21/04/2023
Cronograma de Entrevistas	24/04/2023
Entrevistas	25 e 26 /04/2023/meet
Resultado	27/04/2023
<b>Interposição de recurso pelo candidato</b>	02/05/2023
Publicação de resultado final após período recursal.	05/05/2023
Envio da 1ª ata de resultados para a respectiva Coordenação Institucional	05/05/2023

## 12. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

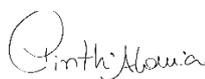
12.1 O ingresso nos programas fica condicionado à disponibilidade de vagas para bolsistas e voluntários no subprojeto, indicadas pela coordenação de área do subprojeto. 15.2 O resultado da classificação dos inscritos será divulgado pelo coordenador de área aos inscritos e aos membros do Colegiado do Curso de Licenciatura do subprojeto.

12.2 O processo seletivo e o seu resultado deverão constar em ata de reunião do colegiado do Curso de Licenciatura.

12.3 A ata de resultados deve ser enviada à Coordenação Institucional dos programas quando for solicitada substituição de bolsista elou voluntário no subprojeto. Essa solicitação é feita exclusivamente pela coordenação de área cadastrada.

12.4 Os candidatos selecionados deverão aguardar a convocação que será feita pelo coordenador de área. A ordem de classificação final deverá ser seguida rigorosamente. 15.6 Este edital será válido para inscrições referentes editais Capes/Pibid n<sup>o</sup> 23/2022 e Capes/RP 24/2022.

Curitiba, 02 de abril de 2023



Prof<sup>a</sup> Ms. Cinthia Andrade/Coordenadora de Área sub-projeto Dança